

DECISÃO ARSP/DE Nº 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação do Reajuste do Preço do Gás Canalizado decorrente do contrato de suprimento firmado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS em acordo com o Contrato de Concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado.

A Diretora de Gás Natural e Energia da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no uso de atribuição delegada pelo Diretor Geral, através da Instrução de Serviço nº 010/2019, de 26 de abril de 2019, para homologar reajustes trimestrais do preço de venda pelo supridor na forma prevista no contrato de concessão, e

Considerando que compete à ARSP, no âmbito de suas atribuições de regulação, aprovar níveis e estruturas tarifárias e homologar tarifas;

Considerando o disposto na cláusula I, item XXXVII; na cláusula 12.12.1, na cláusula 12.13 e na cláusula IV do anexo I do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado assinado em 22 julho de 2020 (Protocolo 2020-XMH9X4);

Considerando que a Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado – Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), em 05 de outubro de 2021, encaminhou a carta ES GÁS/DPRES Nº 147/2021 retificada pela carta ES GÁS/DPRES Nº 150/2021, com pedido de homologação do Preço do Gás (PG), constituído da Parcela de Transporte (PT) e a Parcela de Molécula (PMt), cujo reajuste para vigorar a partir de 01 de novembro de 2021 é da ordem de 4,41%, em conformidade com os termos do contrato de suprimento também denominado contrato de compra e venda de gás natural na modalidade firme inflexível, firmado entre

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS;

Considerando o PARECER TÉCNICO ARSP/DC/ASTET Nº 010/2021 com cálculo demonstrativo do impacto do reajuste na tarifa média, representando um aumento da ordem de 3,85%, a partir de 01 de novembro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar a tabela de tarifas para o Segmento Não Termoelétrico, constante do Anexo I;

Art. 2º - Os valores das tarifas do Anexo I representam um impacto de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) na tarifa média e não incluem ICMS, PIS e COFINS, que serão aplicados pela Concessionária, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Decisão e seu anexo, com as tarifas sem impostos estarão disponíveis para consulta no site da ARSP.

Art. 4º - As tarifas serão aplicáveis a partir de 01 de novembro de 2021.

Vitória, 14 de outubro de 2021.

Débora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia - respondendo

ANEXO I
TABELA DE TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
ES GÁS – COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
VÁLIDA A PARTIR DE 01/11/2021

Os valores não incluem ICMS, PIS e COFINS e serão aplicados conforme a legislação vigente.

Segmento Residencial - Medição Individual

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	8,00	30,17	-
2	8,01	16,00	6,07	2,8280
3	16,01	55,00	2,96	3,0227
4	Acima de 55,00	-	-	3,0800

Segmento Residencial - Medição Coletiva

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	15,00	54,05	-
2	15,01	60,00	8,00	3,6879
3	60,01	200,00	9,46	3,6635
4	200,01	500,00	19,17	3,6150
	Acima de 500,00	-	31,34	3,5907

Segmento GNV - Gás Natural Veicular

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1			3.549,83	2,2617

Segmento Comercial

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	200,00	54,05	3,2260
2	200,01	1.000,00	7,84	3,4570
3	1.000,01	5.000,00	165,87	3,2990
4	5.000,01	15.000,00	409,19	3,2503
5	Acima de 15.000,00	-	2.779,60	3,0923

Segmento Industrial

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	1.000,00	65,74	3,5810
2	1.000,01	5.000,00	669,05	2,9776
3	5.000,01	50.000,00	3.357,13	2,4400
4	50.000,01	300.000,00	5.310,50	2,4010
5	300.000,01	500.000,00	13.218,61	2,3746
6	500.000,01	1.000.000,00	26.331,20	2,3484
7	1.000.000,01	10.000.000,00	39.443,79	2,3353
8	Acima de 10.000.000,00	-	396.322,47	2,2996

Cooperação e Climatização

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	15.000,00	499,72	2,3181
2	15.000,01	45.000,00	795,77	2,2984
3	45.000,01	300.000,00	2.432,14	2,2620
4	300.000,01	900.000,00	7.177,01	2,2462
5	900.000,01	3.000.000,00	25.426,48	2,2259
6	Acima de 3.000.000,00	-	77.741,65	2,2085

Segmento Materia Prima

Classe	Valor Mensal (m³)		Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/m³)
1	-	300.000,00	9.683,47	2,2763
2	300.000,01	900.000,00	20.105,95	2,2416
3	900.000,01	3.000.000,00	50.400,08	2,2079
4	3.000.000,01	15.000.000,00	69.055,11	2,2017
5	15.000.000,01	60.000.000,00	288.048,84	2,1871
6	Acima de 60.000.000,00	-	782.812,47	2,1789